

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA HINO JUBILAR COMEMORATIVO DOS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SCHOENSTATT - ATIBAIA/SP

A Equipe Jubilar responsável pela celebração dos 50 anos de fundação do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP, torna público o concurso para escolha de Hino comemorativo do Jubileu de Ouro do Santuário, respeitadas as normas e regras abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo escolher um hino (letra e música de autoria inédita) comemorativo dos 50 anos de fundação do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP. O concurso pretende promover a escolha de um hino que será utilizado nas atividades do Santuário durante o ano jubilar (que se iniciou em 12 de setembro de 2021 e se estende até setembro de 2022), assim como posteriormente e de acordo com a livre disposição da Instituição.
- 1.2 O hino vencedor passará a ser de propriedade exclusiva do Santuário de Schoenstatt em Atibaia, por intermédio da pessoa jurídica Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt e será utilizado nas celebrações e outros momentos definidos pela Equipe Jubilar.
- 1.3 A composição do hino (letra e música) do participante deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais:
 - 1.3.1 Ser inspirado no lema jubilar dos 50 anos do Santuário de Atibaia: **PAI, CONFIAMOS EM TI E CAMINHAMOS NA TUA PRESENÇA!**

Este lema foi criado como uma resposta a este tempo: confiança! Ele recorda a tarefa de cultivar a unidade com o Fundador e entre nós. Ele expressa a família, a comunidade, por estar escrito no plural. O caminhar significa movimento em direção ao futuro, aos novos 50 anos. Uma das características do Santuário são as peregrinações.

A carta completa com a explicação sobre este lema está disponível no link: <https://www.maeperegrina.org.br/jubileu-santuario-de-atibaia/lema-jubilar-dos-50-anos-do-santuario-de-atibaia/>
 - 1.3.2 Ser original. Trechos ou frases copiados de terceiros - mesmo que sejam apenas um elemento entre outros - não serão aceitos, nem partes de melodias conhecidas.
 - 1.3.3 Expressar um significado espiritual: o hino deverá remeter à realidade do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia, e ao jubileu de ouro.
 - 1.3.4 A música não deve ultrapassar o tempo de 4 minutos.

2. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES E DE COMPOSIÇÕES

- 2.1. O número de participantes é ilimitado. Cada candidato, poderá apresentar até duas composições de hino comemorativo.
- 2.2. O candidato deverá ser maior de idade.

2.3. As composições deverão ser apresentadas individualmente.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. O concurso é de âmbito aberto a todas as pessoas que queiram participar e aceitem as regras deste edital, excetuando-se os membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora do concurso.

3.2. Cada participante assume o compromisso de apresentar a sua composição do hino no festival, caso for escolhido entre os melhores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

4.1.1. O candidato deverá enviar, via e-mail: a) ficha de inscrição do concurso (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada; b) autorização de cessão de direitos autorais (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada; c) cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

4.1.2 No prazo estipulado, conforme abaixo, o candidato enviará a composição do hino em um arquivo de áudio com letra e música gravadas e o texto ao menos com cifras. Se possível, enviar também a partitura (não é obrigatório).

4.1.3 Não serão aceitas inscrições após a data limite estipulada.

Descrição	Período
Período de inscrições, realizadas exclusivamente por e-mail (item 4.1.1): jubileudeouroatibaia@gmail.com	18 de novembro a 18 de dezembro 2021 Prorrogado para o dia 31.1.2022
Data limite de envio das composições dos hinos (item 4.1.2)	20 de janeiro 2022 Prorrogado para o dia 31.1.2022
Divulgação dos hinos selecionados	20 de fevereiro 2022
Festival	19 de março 2022*

* Os detalhes do Festival serão divulgados posteriormente.

5. DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

5.1. É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos ou tendências ideológicas.

- 5.2. A letra do hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.
- 5.3. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

6. DAS COMISSÕES

- 6.1. São designadas 02 (duas) Comissões para o presente Concurso, as quais serão responsáveis pela: a) avaliação e seleção das composições apresentadas - Comissão de Avaliação e Seleção; b) escolha e votação da composição vencedora - Comissão Julgadora.
- 6.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 06 membros da Comissão Jubilar e mais 03 membros externos convidados, sendo um membro da Comissão Jubilar eleito como presidente da Comissão.
- 6.3. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 06 representantes do item 6.2. e mais 03 pessoas escolhidas por essa Comissão.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

DA ESCOLHA PRELIMINAR

- 7.1 A Comissão de Avaliação e Seleção fará uma primeira análise de todos os hinos. Após esta análise, a Comissão de Avaliação e Seleção votará e escolherá 10 hinos entre aqueles que foram enviados para que sejam apresentados no Festival. Caso o número de hinos escolhidos seja inferior a 10, serão escolhidos apenas 5 hinos para o Festival.
- 7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos aos hinos enviados, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da somatória de pontos atribuídos, individualmente, para cada hino.
- 7.3 Os 10 (ou 5) hinos mais votados serão apresentados no Festival, onde se dará a escolha do hino vencedor
- 7.4 Os candidatos que tiverem as suas composições escolhidas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção serão comunicados dessa decisão, por intermédio das informações contidas na ficha de inscrição.
- 7.5 São critérios específicos para o julgamento dos hinos pela Comissão de Avaliação e Seleção: a) consonância da letra com a proposta do Jubileu; b) rítmica da letra c) melodia; d) criatividade; e) ter o estilo musical de hino.
- 7.6 Cada critério deverá ser pontuado com um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), sem fracionamentos.
- 7.7 Após a seleção, a Comissão de Avaliação e Seleção entrará em contato com os candidatos cujos hinos foram selecionados, caso seja necessário fazer pequenas modificações na composição apresentada.

- 7.8 A Comissão de Seleção e Avaliação se reserva o direito de não escolher qualquer das composições apresentadas, caso não estejam de acordo com as regras aqui estabelecidas ou não atendam aos critérios de julgamento, sendo soberana a sua decisão.
- 7.9 A Comissão de Seleção e Avaliação se reserva o direito de prorrogar o prazo do Festival, caso seja necessário.

DA ESCOLHA FINAL DO HINO VENCEDOR NO FESTIVAL

- 7.10 A escolha final do hino vencedor se dará no dia do Festival (19.03.2022), após a apresentação das composições escolhidas, conforme itens 7.2 e 7.4, anteriores.
- 7.11 Para a escolha do hino vencedor, a Comissão Julgadora atribuirá pontos aos trabalhos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da somatória de pontos atribuídos, individualmente, para cada trabalho.
- 7.12 São critérios específicos para o julgamento dos hinos pela Comissão Julgadora: a) consonância da letra com a proposta do Jubileu; b) rítmica da letra c) melodia; d) criatividade; e) ter o estilo musical de hino.
- 7.13 Cada critério deverá ser pontuado com um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), sem fracionamentos.
- 7.14 A proposta que alcançar o maior número de pontos será a vencedora.
- 7.15 Havendo empate, a Comissão Julgadora escolherá num consenso. Não havendo consenso, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.
- 7.16 O resultado da escolha do hino vencedor será divulgado pela Comissão Julgadora no próprio festival e no outro dia pela internet.

8. O Festival

- 8.1 O Festival será realizado no dia 19.03.2022, no Santuário de Schoenstatt, situado na Rodovia Dom Pedro I km 78, bairro Jardim Brogotá, cidade de Atibaia-SP, CEP: 12954-903.
- 8.2 A programação, assim como os detalhes de sua realização, ser divulgada posteriormente pela Comissão Organizadora através o site institucional da Instituição.
- 8.3 A participação no Festival será gratuita, mas os custos pessoais de cada participante (inclusive dos candidatos que tiveram suas composições escolhidas) serão suportados pelos mesmos, não cabendo à Instituição o patrocínio ou assunção de quaisquer despesas.
- 8.4 A apresentação das composições escolhidas poderá ser individual ou através de banda (máximo de 6 componentes, não será necessário que todos os participantes da banda sejam de maior idade).

O Instituto Secular das Irmãs de Maria se responsabiliza pela estrutura da apresentação, fornecendo microfones e ligações elétricas. Cada candidato/banda deverá levar seu(s) instrumento(s).

8.4.1 Cada candidato selecionado para a apresentação no Festival preencherá um formulário que lhe será enviado até o dia 25.2.2022.

8.4.2 O formulário deve ser preenchido e retornado à Comissão Julgadora até o dia 10.3.2022, impreterivelmente.

9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS HINOS

9.1 A composição dos hinos apresentados no festival terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt - CNPJ: 11.323.921/0001-01, situado na Rodovia Dom Pedro I km 78, - o Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP, não cabendo à mesma quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo participante vencedor do concurso.

9.2 Fica estabelecido que os candidatos cujos hinos serão apresentados no festival assinarão um Termo de Cessão dos Direitos Autorais em definitivo (ANEXO II) para uso pleno do hino pelo Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt - CNPJ: 11.323.921/0001-01 situado na Rodovia Dom Pedro I km 78, Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Consoante à previsão do calendário (item 4), a divulgação do resultado do Concurso deverá ser feita no site institucional do Santuário de Schoenstatt de Atibaia (<https://santuariodeatibaia.org.br/>), no dia 20.3.2022

10.2 Ao vencedor será entregue um certificado pela produção do hino.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão Jubilar dos 50 anos do Santuário de Schoenstatt, Atibaia/SP, poderá cancelar o concurso de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

11.2 Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.

11.3 Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.

11.4 O Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt poderá **utilizar ou não** o hino vencedor, a seu critério, podendo buscar por outros meios um hino que melhor atenda aos seus interesses.

- 11.5 O Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt poderá optar por **utilizar** o hino em outro momento, para finalidade diversa, sempre de acordo com suas atividades religiosas e pastorais, incluindo a venda de produtos relacionados às atividades do Santuário.
- 11.6 O Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt poderá promover futuras atualizações, modificações ou derivações no, sem que necessite de qualquer anuência intervenção do Autor cedente dos direitos autorais, tendo em vista que o Instituto será o único detentor desses direitos-
- 11.7 Quaisquer questões, omissões ou dúvidas quanto ao presente edital serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do concurso.

Andréia Regina Cardoso Brilha Galvão

Ir. Lucia Maria Menzel